

## ACTA N.º 38/2002

----- Acta da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 12 de Novembro de 2002. -----

----- Aos 12 dias do mês de Novembro de 2002, nesta Cidade de Cantanhede, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões Dr. Silva Pereira, realizou-se pelas 14 horas e 20 minutos, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Dr. Jorge Manuel Catarino dos Santos, Economista, com a participação dos Vereadores Senhores Dr. João dos Reis Alegre de Sá, Administrador Hospitalar; Enf.º José Maria Maia Gomes, Enfermeiro Supervisor; Professor Doutor João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário; Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Maria do Céu Vidal Lourenço, Empresária, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Não esteve presente nesta reunião o Senhor Vereador Dr. Carlos Navega, falta que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o resumo diário de tesouraria n.º 214, na importância de 411.363,63 Euros (quatrocentos e onze mil trezentos e sessenta e três euros e sessenta e três cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os seus membros fotocópia do texto da acta da reunião anterior, foi dispensada a leitura daquela acta, a qual, por unanimidade, foi aprovada e assinada. Posto isto, procedeu-se à apreciação do seguinte expediente, constante da respectiva agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros: -----

**1 – 1ª ALTERAÇÃO AOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL PARA O ANO ECONÓMICO DE 2002 / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.,** ofício datado de 11/11/02,

enviando a esta Câmara Municipal a 1ª Alteração aos Instrumentos de Gestão

Previsional daquela Empresa Municipal para o Ano Económico de 2002. A Câmara, por maioria e depois de apreciar os referidos documentos, deliberou dar-lhes a sua aprovação para efeitos imediatos, ficando uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas. Absteve-se a Vereadora Senhora D. Maria do Céu Lourenço.-----

**2 – CONCURSO PÚBLICO DE “SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS DE LEMEDE” – APROVAÇÃO DE PROJECTO / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE,**

**E.M.**, ofício datado de 11/11/02, enviando cópia do projecto, programa de concurso e caderno de encargos da obra supra mencionada e solicitando a sua aprovação. *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o projecto, programa de concurso e caderno de encargos, respeitante à empreitada “Saneamento de Águas Residuais Domésticas de Lemedé”. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, autorizar a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M., a lançar o competente concurso público da obra em apreço. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**3 - CONCURSO PÚBLICO DE “DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS NA FREGUESIA DE SÃO CAETANO” – APROVAÇÃO DE PROJECTO / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E**

**SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.**, ofício datado de 11/11/02, enviando cópia do projecto, programa concurso e caderno de encargos, respeitante à obra supra mencionada e solicitando a sua aprovação. *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o projecto, programa de concurso e caderno de encargos referentes à empreitada “Drenagem de Águas Residuais Domésticas da Freguesia de São Caetano”. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, autorizar a INOVA –*

*Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M., a lançar o competente concurso público da obra em apreço. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

#### **4 – COLECTOR DE ÁGUAS PLUVIAIS – REMODELAÇÃO DAS INSTALAÇÕES**

##### **DA LIVRARIA NEGRÕES, LDA – PAGAMENTO DE INDEMNIZAÇÃO:** - O Senhor

Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 21/10/02 pelo Presidente do Conselho de Administração da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M, do seguinte teor: “O presente processo diz respeito à reparação de um colector de águas pluviais, em betão armado, propriedade da Câmara Municipal e que passa por baixo do edifício que é propriedade da firma Negrões, Lda. Aquando da execução de obras de beneficiação daquele edifício, procedeu aquela firma à sua reparação, tendo vindo, posteriormente, apresentar à Câmara Municipal o custo da mesma no valor de 4.256,04 € (853.260\$00). Contudo, o orçamento feito posteriormente pelos serviços Técnicos da Câmara apontava para 3.735,42 €. Consta do processo um parecer jurídico com data de 19/02/2002 que aponta para a responsabilidade da Câmara Municipal no custeio das despesas efectuadas pela firma Negrões, Lda. Em reunião havida com o signatário, e com duas representantes daquela firma, Professora Leonor Maria e Professora Lígia Maria, no dia 17 do corrente mês, foi acertada a verba a pagar pela Câmara Municipal, no valor de 2.837,36 €, valor este que nos parece razoável e que se remete à consideração da Câmara Municipal”. O Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, em 06/11/02, efectuou o cabimento da verba necessária para o pagamento da indemnização à firma Negrões, Lda. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Presidente do Conselho de Administração da INOVA - Empresa de*

*Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M, o parecer jurídico datado de 19/02/02 existente no processo e a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou indemnizar a firma Negrões, Lda., no valor de 2.837,36 € (dois mil oitocentos e trinta e sete euros e trinta e seis cêntimos), para custear as obras efectuadas de reparação de um colector de águas pluviais, em betão armado, propriedade da Câmara Municipal e que passa por baixo do edifício propriedade daquela firma.-----*

## **5 – PROJECTO DE ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS PELA CONCESSÃO DE LICENÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**

**– APROVAÇÃO:** - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/11/2002, pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro do seguinte teor: “1) As autarquias locais dispõem, nos termos da Constituição da República, de poder regulamentar próprio, nos limites dessa Constituição, das leis e dos regulamentos emanados das autarquias locais de grau superior ou das autoridades com poder tutelar. 2) O Tribunal Constitucional tem vindo a fazer jurisprudência no sentido de julgar inconstitucionais os Regulamentos que não contenham expressamente no seu texto a menção da ou das leis habilitantes desse poder regulamentar. 3) Por outro lado refere a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro nos seus art.ºs 53º n.º 2, alínea a) e 64º n.º 6, alínea a), que é competência da Assembleia Municipal a aprovação dos regulamentos e posturas do município com eficácia externa sob proposta da Câmara Municipal. 4) Mais dispõe a referida Lei no art.º 91º que, para além da publicação no Diário da República quando a lei expressamente o determine, as deliberações dos órgãos autárquicos destinadas a ter eficácia externa devem ser publicadas em edital afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias

subsequentes à tomada da deliberação ou decisão, sem prejuízo do disposto em legislação especial, bem como publicados no boletim municipal, nos 30 dias subsequentes à tomada de decisão, nos termos e condições ali fixadas. 5) No entanto, o Código do Procedimento Administrativo contém normas sobre o dever de audiência dos interessados e apreciação pública no caso dos regulamentos que imponham deveres sujeições ou encargos, concretamente os art.ºs 117º e 118º. 6) De acordo com estes preceitos o órgão com competência regulamentar deve ouvir, em regra, sobre o respectivo projecto, nos termos definidos em legislação própria, as entidades representativas dos interesses afectados, caso existam, e submeter a apreciação pública, também nos termos a definir em legislação própria, para recolha de sugestões o respectivo projecto, a publicar na 2ª Série do Diário da República ou no Jornal Oficial da entidade em causa. 7) Sucede porém que, até à presente data ainda não foi publicada a referida legislação própria que defina o modo e regras da publicação bem como da apresentação e recolha de sugestões, bem como o efeito do eventual não atendimento das mesmas, o que, na opinião de alguns autores torna duvidosa a imediata exequibilidade dos referidos preceitos legais. (vd. Anotações aos art.ºs 117º e 118º in Código do Procedimento Administrativo, anotado e comentado, 4º Edição da Almedina, de José Manuel Santos Botelho, Américo Pires Esteves e José Cândido de Pinho). 8) Assim, e sem embargo de algumas autarquias publicarem os projectos de regulamento na 2ª Série do Diário da República, para apreciação pública, a verdade é que não o fazem de acordo com a legislação própria que determine a forma, prazo e demais condições de tal apreciação. 9) Aliás, quando o legislador pretende que determinada matéria a regulamentar seja objecto de apreciação e discussão pública, tem vindo a prever expressamente nos diplomas específicos a forma, prazos, consequências e efeitos

da publicitação ou falta dela. Vejam-se os casos dos regulamentos de urbanização e edificação e lançamento de taxas sobre operações urbanísticas (DL n.º 555/99, de 16/12, alterado pelo DL n.º 177/2001, de 04/06), ou o regime de eficácia dos planos municipais de ordenamento do território (DL n.º 380/99, de 22/09). 11) Parece-nos assim, que, enquanto não for publicada legislação própria para o efeito, só é estritamente obrigatória a publicitação dos projectos de regulamento para apreciação pública bem como a recolha de parecer das entidades representativas em sede de audiência dos interessados, quando lei especial expressamente o estipula, devendo ser publicados após a sua aprovação nos termos e condições que a lei das competências das autarquias locais dispõe. 11) É o caso dos projectos de regulamento de serviço de distribuição de água em que, nos termos da Lei n.º 23/96, de 26/07, deverão ser consultadas as entidades representantes dos consumidores. 12) Importa ainda referir que tal procedimento e entendimento foi seguido pela Câmara Municipal em relação a anteriores Regulamentos, e deve ter-se como correcto, já que os normativos legais citados estavam em vigor à data da sua aprovação, salvo o regime da urbanização e da edificação (DL n.º 555/99) mas cujas disposições legais mantiveram um regime idêntico, e o regime de atribuições e competências em que o DL n.º 100/84, de 19 de Março dispunha de igual modo quanto à publicação das deliberações destinadas a ter eficácia externa". O Senhor Presidente apresentou à Câmara o projecto de alterações ao Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, documento do qual havia sido entregue uma cópia para apreciação a todos os membros do Executivo Camarário em anterior reunião, no qual são efectuados ligeiros ajustamentos, ao nível das taxas e da legislação actualmente em vigor. A Câmara, por unanimidade, e tendo por base a informação prestada pelo Director do

*Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou aprovar o projecto de alterações ao Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, e mandar submeter aquele documento à aprovação da Assembleia Municipal. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**6 - PROJECTO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DAS ZONAS DE ESTACIONAMENTO TARIFADO NA CIDADE DE CANTANHEDE (PARCÓMETROS) – APROVAÇÃO:**

- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o projecto de alteração ao Regulamento das Zonas de Estacionamento Tarifado na Cidade de Cantanhede (Parcómetros), documento do qual havia sido entregue em reunião anterior uma cópia para apreciação a todos os membros do Executivo Camarário, alteração essa, que incide na criação do cartão de residente. A Câmara, por unanimidade, e tendo por base a informação prestada em 11/11/02 pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou aprovar o projecto de alteração ao Regulamento das Zonas de Estacionamento Tarifado na Cidade de Cantanhede (Parcómetros), do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, e mandar submeter aquele documento à aprovação da Assembleia Municipal. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**7 - ARREMATACÃO DA LOJA N.º 7 DO MERCADO MUNICIPAL DE CANTANHEDE/HASTA PÚBLICA:**

- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 20/09/02 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira/Secção de Taxas e Licenças, do seguinte teor: "Dando cumprimento ao art.º 41º do Regulamento do Mercado Municipal de

Cantanhede, informo que depois de uma busca exaustiva aos nossos ficheiros das lojas, peixarias e talhos do dito Mercado, verificámos que tal como no ano transacto, somente a Loja n.º 7 de venda de fruta com a área de 16 m2 se encontra ainda por ocupar, assim coloca-se à consideração superior a arrematação em hasta pública do direito de ocupação da referida loja. Todas as outras lojas se encontram ainda longe dos términos do período pela qual foram arrematadas. Assim temos: - Loja de Pão n.º 6, termo 31/12/2006; - Loja – Bar n.º 5, termo 31/12/2006; - Loja de Diversos n.º 4, termo 31/12/2005; - Talho n.º 15, termo 31/12/2006; - Loja do Peixe n.º 13, termo 31/12/2006; - Loja da Fruta n.º 8, termo 31/12/2006; - Loja da Fruta n.º 9, termo 31/12/2006. Pelo Regulamento Antigo, existem ainda: - Banca do Peixe n.º 12, termo 31/12/2005; - Banca do Peixe n.º 11, termo 31/12/2005; - Talho n.º 2, termo 31/12/2004; - Talho n.º 1, termo 31/12/2004; - Talho n.º 14, termo 31/12/2004; - Loja do Peixe n.º 10, termo 31/12/2004". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira/Secção de Taxas e Licenças, deliberou mandar proceder à arrematação em hasta pública do direito de ocupação da loja n.º 7 do Mercado Municipal de Cantanhede, nas condições constantes no Regulamento do Mercado Municipal de Cantanhede, tendo para o efeito sido fixado o montante de 50,00 €, para o valor base de licitação e o próximo dia 10 de Dezembro, pelas 14 horas e 30 minutos para a realização da referida hasta pública. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**8 - 11ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E 10ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E ACTIVIDADES MAIS RELEVANTES) DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE PARA O ANO 2002:** - O Senhor Presidente apresentou à Câmara o

Projecto da 11ª Alteração ao Orçamento e 10ª Alteração às Grandes Opções do Plano (Plano Plurianual de Investimentos e Actividades mais Relevantes) da Câmara Municipal de Cantanhede para o ano 2002 e que importa tanto na receita como na despesa na quantia de 60.378,00 € (sessenta mil trezentos e setenta e oito euros). A Câmara, por maioria e depois de apreciar os referidos documentos, deliberou dar-lhes a sua aprovação para efeitos imediatos, ficando uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas. Absteve-se a Vereadora Senhora D. Maria do Céu Lourenço. -----

----- Saiu o Senhor Presidente da Câmara, assumindo de imediato a Presidência o Senhor Vice-Presidente, Dr. João Sá. -----

## **9 - CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE TRANSPORTES PÚBLICOS / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS E PRORROGAÇÃO DE**

**PRAZO:** - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada, em 08/11/02, pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: “A obra em título foi adjudicada à firma Socoliro – Construções, S.A., pelo valor de 320.937,55 € + IVA. Devido a alguns ajustamentos verificou-se que não se torna necessário executar alguns trabalhos constantes da proposta em anexo. Os trabalhos a menos referem-se a um abrigo urbano que se entende que nesta fase poderá ser dispensado e algumas áreas de pavimentação que não foi necessário colocar. O total dos trabalhos a menos importa em 24.526,94 € + IVA o que representa 7,64% do valor da obra. Dado que ao empreiteiro assiste alguma razão no respeitante à indefinição e alteração dos locais dos abrigos previstos no projecto, em resultado de um trabalho que também teve o acompanhamento de todos os presidentes de juntas e respectiva população utilizadora. Pelo que se propõe a aprovação de prorrogação de prazo, até ao dia 15

de Novembro do corrente ano, sendo que a prorrogação a conceder será da responsabilidade da Câmara até 29/07/2002, pelos motivos acima descritos”. Por sua vez a Directora do Departamento de Obras em 08/11/02, informa o seguinte: “Concordo. Propõe-se a aprovação dos trabalhos a menos e a aprovação da prorrogação nos termos da presente informação”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a menos relativos à empreitada de “Construção de Abrigos para Passageiros de Transportes Públicos”, no montante de 24.526,94 € (vinte e quatro mil quinhentos e vinte e seis euros e noventa e quatro cêntimos); 2) Autorizar a prorrogação do prazo até ao dia 15/11/02, para a conclusão da referida empreitada, nos precisos termos e condições preconizadas na referida informação do Departamento de Obras. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**10 - EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA CIDADE DE CANTANHEDE – RUA DO GABÃO E RUA PROF. PEDRO JORGE SILVA (REALUX) / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS:**

- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 08/11/02 pelo Departamento de Obras, do seguinte teor: “Na obra em título adjudicada à firma Centro Cerro – Empresa de Construção de Obras Públicas, Lda., pelo valor de 74.616,70 € + IVA, torna-se necessário proceder à execução de trabalhos a mais de natureza não prevista em obra no valor de 6.053,89 € + IVA, pelo que resulta como saldo final um valor de trabalhos a mais no valor de 6.053,89 €, correspondentes a 8% do valor da adjudicação. Submete-se à consideração superior a sua aprovação”. Por sua vez a Directora do Departamento de Obras em 08/11/02, informa o seguinte: “Propõe-se a aprovação dos trabalhos a mais cujo custo se eleva a 6.053,89 € + IVA e representam cerca de 8% da

adjudicação. Estes trabalhos resultam da substituição do lancil na Rua do Gabão que, inicialmente, estava previsto recuperar”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 12/11/02, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Tendo em vista a adjudicação dos trabalhos a mais da empreitada “Execução de Passeios na Cidade de Cantanhede – Rua do Gabão e Rua Prof. Pedro Jorge Silva (Realux)”, informa-se que a referida despesa deverá onerar a rubrica orçamental: - 0302/0702030101 «Execução de Passeios na Cidade de Cantanhede», que neste momento dispõe de um saldo de 4,66 €, portanto, insuficiente para se proceder à sua cabimentação. Informa-se de igual modo, que o seu reforço irá ser contemplado na 11ª Alteração ao Orçamento / 2002 e 10ª Alteração às Grandes Opções do Plano”. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, deliberou aprovar os trabalhos a mais no montante de 6.053,89 euros (seis mil cinquenta e três euros e oitenta e nove cêntimos) + IVA, relativos à empreitada de “Execução de Passeios na Cidade de Cantanhede – Rua do Gabão e Rua Prof. Pedro Jorge Silva (Realux)”. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**11 – AMPLIAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE CANTANHEDE – PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA VIDAL, PEREIRA & GOMES,**

**LDA.**, ofício datado de 15/10/02, solicitando uma prorrogação de prazo para a conclusão da empreitada mencionada em título. A Directora do Departamento de Obras, em 08/11/02, presta a seguinte informação: “Atendendo aos antecedentes e após consulta exaustiva do processo, confirma-se haver legitimidade por parte do empreiteiro para o presente pedido de prorrogação de prazo desta empreitada, pois

foi a Câmara Municipal de Cantanhede que decidiu a não intervenção imediata ao tempo, na piscina velha, adiando esta intervenção até Julho último. Assim, propõe-se a rectificação da deliberação de Câmara de 01/10/2002 e a aprovação da prorrogação do prazo até 31 de Julho de 2003". *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Directora do Departamento de Obras, deliberou deferir o pedido apresentado e autorizar a prorrogação do prazo para a conclusão da empreitada de "Ampliação e Beneficiação da Piscina Municipal de Cantanhede", até ao dia 31 de Julho do ano 2003, nos precisos termos e condições preconizadas naquela informação, rectificando assim, a sua deliberação de 01/10/02. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**12 - PEDIDO DE APOIO - NATAL EM FEBRES / DA JUNTA DE FREGUESIA DE FEBRES,** ofício datado de 25/10/02, solicitando um apoio financeiro desta Autarquia, para participar nas despesas a realizar com as várias acções integradas no projecto "Natal em Febres", promovido por aquela Junta de Freguesia. O Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes em 05/11/02, propõe a atribuição de um apoio no valor de 1.000,00 Euros para esta iniciativa. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 11/11/02, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: "O presente subsídio a atribuir deverá onerar a seguinte rubrica: 0103/0401030106 «Outras Transferências às Juntas de Freguesia», que dispõe de um saldo de 4.500,00 €". *A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta subscrita pelo Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à Junta de Freguesia de Febres, no valor de 1.000,00 € (mil euros), para participar*

*nas despesas a realizar nas várias acções integradas no projecto “Natal em Febres”, promovido por aquela Junta de Freguesia.-----*

**13 – I TROFÉU CARLOS DE OLIVEIRA / XI TROFÉU ORI-ESTARREJA – CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO / DA ORI-ESTARREJA – CLUBE DE**

**ORIENTAÇÃO DE ESTARREJA**, ofício datado de 31/10/2002, solicitando um apoio financeiro para comparticipar nas despesas a realizar com a execução de um Mapa a utilizar no Campeonato de Distância Clássica e no evento “ 5 Dias da Ria 2003”. O Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes em 11/11/02, propõe a atribuição de um subsídio no valor de 600,00 € à Ori-Estarreja para participação nas despesas de alojamento e alimentação dos Cartógrafos que estão a elaborar o Mapa de Orientação da Região da Tocha, com as especificações técnicas recomendadas, digo, exigidas pela IOF (International Orienteering Federation) e pela (Federação Portuguesa de Orientação). Propõe ainda o apoio com troféus e apoio logístico à realização do “I Troféu Carlos Oliveira / XI Troféu Ori-Estarreja”, a realizar em 5 e 6 de Abril de 2003 e que trará ao nosso Concelho cerca de 600 praticantes nacionais e estrangeiros, bem como a assinatura do protocolo entre a Câmara Municipal de Cantanhede e a Ori-Estarreja para a realização deste evento. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “O presente subsídio a atribuir deverá onerar a seguinte rubrica: - 0504/04020127 «Transferências a Grupos/Associações Desportivas», que dispõe de um saldo de 18.181,10 €”. A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta subscrita pelo Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio à Ori-Estarreja – Clube de Orientação de Estarreja no valor de 600,00 € (seiscentos

euros), para participação das despesas de alojamento e alimentação dos Cartógrafos que estão a elaborar um Mapa de Orientação da Região da Tocha, bem como o apoio com troféus e apoio logístico à realização do “I Troféu Carlos de Oliveira / XI Troféu Ori-Estarreja”, a realizar nos dias 5 e 6 de Abril de 2003; 2) Celebrar um Protocolo de Colaboração com a Ori-Estarreja – Clube de Orientação de Estarreja, tendo em vista a realização do “I Troféu Carlos de Oliveira / XI Troféu Ori-Estarreja”, do qual ficará uma minuta arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas; 3) Mandatar o Senhor Presidente para assinar o referido Protocolo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

#### **14 - LOTEAMENTO URBANO N.º 69/02 – VILA NOVA - OUTIL / DE NOVOS CONSTRUTORES – PROMOÇÃO E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.**

requerimento datado de 25/06/02, solicitando a aprovação do projecto de loteamento urbano que pretendem levar a efeito na Rua Nossa Senhora da Esperança, no lugar de Vila Nova, freguesia de Outil, a que corresponde o processo n.º. 69/02. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 07/11/02, pelo Departamento de Urbanismo / Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “O terreno a lotear com a área total de 2381,40 m<sup>2</sup> localiza-se em espaço urbano, de acordo com a delimitação do PDM. Pretende-se dividir o terreno em 3 lotes destinados a moradias para habitação unifamiliar geminada, com r/c + 1 piso e anexos, sendo a área total de construção prevista de 1028,60 m<sup>2</sup>, que corresponde a um coeficiente de ocupação do solo de 0,43. A proposta dá cumprimento às condições de ocupação definidas nos n.º 2 e 3 do art.º 13º do Regulamento do PDM. O projecto não contempla áreas de cedência para espaços verdes e de utilização colectiva e para equipamentos de utilização colectiva, as quais, nos termos da Portaria n.º 1136/01, de 25/09, seriam as seguintes: - espaços verdes e de utilização colectiva –

84 m<sup>2</sup>; - equipamentos de utilização colectiva – 105 m<sup>2</sup>. Face à dimensão do loteamento não se justifica a localização de espaços verdes e de equipamento, ficando os promotores obrigados ao pagamento de uma compensação em espécie ou numerário, nos termos do n.º 4 do art.º 56º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização. Considerando a reduzida área de cedência em falta, sugere-se que a compensação seja feita em numerário, nos termos do n.º 7 do artigo supra referido, sendo o valor da compensação a pagar de 1.794,07 €. Será de aprovar o loteamento, com as seguintes condições: a) conjuntamente com as obras de urbanização deverá ser entregue nova planta de síntese, com as rectificações abaixo referidas e quadro síntese em consonância; b) os limites dos lotes sejam demarcados e contabilizados a partir de um afastamento de 5,00 m ao eixo da via confinante; c) representação do local para instalação do contentor de recolha de resíduos sólidos urbanos (RSU); d) uma vez que a zona de intervenção tem como característica local ser uma zona semi urbana/rural, com pouca utilização pedonal, considera-se que a solução que melhor se adequa é a execução de uma zona contínua de valeta espraçada, e berma revestida em calçada à portuguesa, ficando a berma com uma função polivalente de estacionamento e circulação pedonal, com um perfil mínimo de 1,60 m; e) dada a dimensão de cada lote, considera-se que o estacionamento privado pode ser feito no seu interior, devendo contemplar 2 lugares/fogo, garantindo desta forma o cumprimento do estipulado na Portaria n.º 1136/2001, de 25 de Setembro; f) admite-se a existência de cave enterrada para estacionamento ou arrumos com acesso dentro do perímetro da construção; g) as infra-estruturas ficam a cargo do requerente, nos termos dos projectos a apresentar, de acordo com os pareceres emitidos pelo Departamento de Obras/Divisão de Vias, Departamento de Ambiente/Divisão de Águas e Saneamento e EDP; h) pagamento

da taxa de infra-estruturas urbanísticas, que será determinado nos termos do art.º 52º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização”. Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 08/11/02 presta a seguinte informação: “É de deferir nos termos da informação”. *A Câmara, por unanimidade e concordando com as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o projecto de loteamento urbano que a firma Novos Construtores – Promoção e Investimentos Imobiliários, Lda., pretende levar a efeito na Rua Nossa Senhora da Esperança, no lugar de Vila Nova, freguesia de Outil, a que corresponde o processo nº. 69/02, nos precisos termos e condições constantes das informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo.* -----

**15 – BENEFICIAÇÃO DA E.M. 531 ENTRE POCARIÇA E BOLHO / EXPROPRIAÇÃO – FÁTIMA PRIOR DA SILVA E OUTROS – DEPÓSITO DO VALOR FIXADO PELO TRIBUNAL:**

- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada pelo Gabinete Jurídico/Dr.ª Isabel Branco em 05/11/02, do seguinte teor: “No âmbito do Processo de Expropriação, que correu seus termos com o n.º 323/2000, pelo 2º Juízo do Tribunal Judicial de Cantanhede, em que é expropriante a Câmara Municipal de Cantanhede e expropriados Fátima Prior da Silva, António Manuel Martinho da Silva Faria Claro, Graça Maria dos Santos Prior e Manuel Joaquim dos Santos Prior, foi proferida Sentença, notificada em 01/08/2002, que fixa a indemnização global a pagar por esta Câmara aos expropriados no valor de 1.579.452\$00 (um milhão quinhentos e setenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e dois escudos) ou 7.878,27 € (sete mil oitocentos e setenta e oito euros e vinte e sete cêntimos), a actualizar segundo o índice de evolução dos preços ao consumidor, com exclusão da habitação, relativamente ao ano de 2002, até à data da competente sentença. Assim, e de acordo com o Parecer

do Ilustre Mandatário, à indemnização fixada deve ser acrescida a quantia de 156,25€ (cento e cinquenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos), assim obtida:  $1.579.452\$00 \times 3.4\% : 12 \times 7 = 31.326\$00$  (156,25 €). Pelo exposto, submete-se à consideração Superior o depósito, na Caixa Geral de Depósitos, no âmbito do presente Processo de Expropriação, com vista ao competente pagamento, da quantia de 8.034,52 € (oito mil trinta e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos). Deverá, também, providenciar-se pelo levantamento da garantia bancária emitida em devido tempo, no âmbito deste Processo de Expropriação". A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Gabinete Jurídico/Dr.<sup>a</sup> Isabel Branco, deliberou: 1) Efectuar o depósito, na Caixa Geral de Depósitos, no âmbito do presente Processo de Expropriação, com vista ao competente pagamento, da quantia de 8.034,52 € (oito mil trinta e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos), nos precisos termos do preconizado na informação prestada pela Divisão Jurídica; 2) Providenciar pelo levantamento da garantia bancária emitida em devido tempo, no âmbito deste processo de expropriação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

#### **16 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS A REALIZAR**

##### **NO PERÍODO DE 12 A 19 DE NOVEMBRO DE 2002:** - O Senhor Vereador Enf.<sup>o</sup>

Maia Gomes apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 12 a 19 de Novembro de 2002. A Câmara tomou conhecimento. -----

##### **DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO**

##### **Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO**

##### **DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:** - O Senhor Vice-Presidente

apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 5 a 11 de

Novembro de 2002 foram despachados os seguintes requerimentos: - 5 requerimentos solicitando revalidação de licença de condução; - 2 requerimentos solicitando transferência de ciclomotor; - 2 requerimentos solicitando 2ª via de livrete de ciclomotor; - 3 requerimentos solicitando transferência de arma de caça; - 3 requerimentos solicitando revalidação de cartão de feirante; - 5 requerimentos solicitando licença de uso e porte de arma de caça; - 2 requerimentos solicitando inumação de cadáver; - 24 requerimentos solicitando licença para obras; - 4 requerimentos solicitando fotocópia autenticada. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.ºs 6775 a 6845, da importância de 72.834,61 Euros (setenta e dois mil oitocentos e trinta e quatro euros e sessenta e um centimo). A Câmara tomou conhecimento, e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 15 horas e 15 minutos, o Senhor Vice-Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a acta presente.